

**Editais LPG Tramandaí**  
**Julgamento de Recurso Fase de Habilitação**

Título do Projeto  
**Acústico na volta às aulas**

Proponente  
**Rafael Curtinove**

**Parecer**

Conheço o recurso e passo a analisar-lo.

Resumidamente, o Recorrente inscreveu seu projeto como Pessoa Física e foi contemplado na respectiva categoria. Não tomou as devidas providências antecipadamente no que se refere à documentação exigida para a Habilitação e ao promovê-las após a publicação dos Resultados Finais, se deparou com entraves impossíveis de serem regularizados no prazo de apresentação dos documentos. De outra parte, informa que atua profissionalmente como MEI Micro Empreendedor Individual e que nesta condição tem a documentação em dia. Pede que esta última condição de Proponente prevaleça para não perder a vaga pela exclusão do concurso.

Cabe considerar, a princípio, que a condição de MEI é uma virtual extensão da Pessoa Física muito apropriadamente criada para que os indivíduos possam agir formalmente na atividade econômica deixando de pertencer à legião de trabalhadores informais que se verifica no Brasil.

De outra parte, a LPG Lei Paulo Gustavo tem como princípio a facilitação do acesso da comunidade cultural aos recursos ofertados, desde que respeitados requisitos mínimos para tanto.

**Diante do exposto, defiro o Recurso para permitir a alteração da condição do Proponente de Pessoa Física para MEI , o que lhe garante a permanência no concurso.**

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2023.